



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 669/2023
DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Maruim e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 180.716,24 (cento e oitenta mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARUIM, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara do Município de Maruim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Maruim crédito especial, no valor de R\$ 180.716,24 reais conforme dotação abaixo identificada:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação	Elemento	Fonte	Valor
15000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM	15011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO	33504100 - Contribuições	17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Áudio Visual	R\$ 51.446,30
15000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM	15011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO	33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas	17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Áudio Visual	R\$ 77.169,45
15000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM	15011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO	33903100 – Premiações Cult, Artist, Cientif, Desport. e Outr	17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$ 52.100,49



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação	Elemento	Fonte	Valor
15000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM	15011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2044 - MANUTE NÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO	33504100 - Contribuições	17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Áudio Visual	R\$ 51.446,30
15000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM	15011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2044 - MANUTE NÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO	33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas	17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Áudio Visual	R\$ 77.169,45
15000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM	15011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2044 - MANUTE NÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO	33903100 – Premiações Cult, Artist, Cientif, Desport. e Outr	17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$ 52.100,49

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, 23 de agosto de 2023.

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal